

mento de estágio probatório de concurso público, sem remuneração de cargo efetivo, com base no art. 19, VIII, do Decreto-Lei n.º 220/1975, no Decreto Estadual n.º 5.146/1981 e na Resolução da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG n.º 109/2008, com validade a contar de 27/07/2026.

Id: 2759370

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

- o esgotamento do prazo da Sindicância de SEI-150016/130813/2026, publicada no D.O.E.R.J. nº 133 de 27 de julho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação de 08 (oito) dias do prazo da Sindicância SEI150016/130813/2026, para ultimação do procedimento apuratório retromencionado, na forma do Art. 13º do Decreto nº 7526/1984 e Art. 317 do Decreto nº 2479/1979.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor

Id: 2759204

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2161 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/112730/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor MICHAEL FERREIRA DE ARAÚJO, Id. Funcional nº 4400298-0, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/112730/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2162 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/112023/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JOSÉ CARLOS S. DE SOUZA, Id. Funcional nº 5029850-0, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/112023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2163 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/008450/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora RAFAELLY CRISTINA DE VERAS GAMA , Id. Funcional nº 5139880-0, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/008450/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2164 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000435/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO da

servidora KAROLINY OLIVEIRA DE A. LIMA, Id. Funcional nº 5139160-0, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150071/000435/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

Id: 2759371

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 24.08.2026

PROCESSO Nº SEI-150016/129933/2026 - RENOVO pelo prazo de um (1) ano o credenciamento da empresa MED-TRAFEGO CAMPOS - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA, registro DH 35525, no endereço funcional RUA JOSÉ EVALDO CARNEIRO DA SILVA, Nº 13, LOJA 07 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, para realização de exame de aptidão física e mental e de avaliação psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

Id: 2759369

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 25/08/2026

PROCESSO Nº SEI-120001/001236/2026 - CONCEDO, com fundamento no disposto na Lei Estadual 9.626, de 04 de abril de 2022, que alterou a Lei Estadual nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008, e na Resolução SEPLAG nº 360, de 31 de março de 2025, o Adicional de Qualificação - AQ ao servidor LEANDRO DA SILVA TORQUATO, Id. Funcional nº 5007731-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela conclusão do Mestrado em Sociologia e Antropologia, em nível stricto sensu, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Id: 2759269

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEPLAG/SUBORC Nº 125 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002819/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alteração de Órgão e de Unidade Orçamentária na Tabela I - por Órgão e Unidade Orçamentária, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020:

CÓDIGO ÓRGÃO	CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SIGLA	TÍTULO	FUNDAMENTO LEGAL
22000	22410	FAPERJ	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro	Anexo I, Art. 3º do Decreto Estadual nº 50.413 de 05 de agosto de 2026
22000	22430	UERJ	Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro	
22000	22440	FAETEC	Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro	
22000	22450	UENF	Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	
22000	22460	CECIERJ	Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro	
22000	22611	FATEC	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico	
22000	22621	FUNCIERJ	Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro	
22000	22670	FUNDAC	Fundo de Aparelhamento e Capacitação da Procuradoria-Geral	
49000	49611	FUNJOVEM	Fundo Estadual de Juventude do Estado do Rio de Janeiro	Anexo I, Art. 3º do Decreto Estadual nº 50.430 de 14 de agosto de 2026
49000	49620	FUNDEPI	Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026

JULIANA D ESCOFFIER DI STASIO
Subsecretária de Orçamento

Id: 2759234

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 907 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 844, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, RESTAURANDO A REDAÇÃO ORIGINAL DO CAPUT DO ART. 5º, E REVOGA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 850, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto na Lei nº 10.644, de 27 de dezembro de 2024, no Decreto nº 49.841, de 02 de julho de 2025, na Resolução SEFAZ nº 844, de 12 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo nº SEI-040006/044107/2025,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar a estrita observância do art. 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.644/2024 e do art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 49.841/2025, os quais limitam a restituição do ICMS ao valor do imposto destacado no documento fiscal relativo à operação;

- que a indicação do valor do ICMS constante do arquivo digital da

Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica - NFC-e constitui o parâmetro técnico e legal correto para apuração do montante a ser restituído no âmbito do Programa Tax Free RJ;

- o poder-dever de autotutela da Administração Pública consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; e

- que a alteração promovida pelo art. 1º da Resolução SEFAZ nº 850, de 29 de dezembro de 2025, não produziu efeitos práticos nem gerou direitos,

RESOLVE:

Art. 1º - O caput do art. 5º da Resolução SEFAZ nº 844, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a sua redação original, nos seguintes termos:

“Art. 5º O valor do ICMS a ser restituído será o indicado no campo correspondente ao valor de ICMS relativo à mercadoria, constante do arquivo digital da Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica - NFC-e emitida para acobertar a operação de venda pelo Estabelecimento Credenciado, conforme o disposto no Ajuste SINIEF nº 19/2016 e nos manuais de orientação respectivos.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Resolução SEFAZ nº 850, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2759394

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 1081 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 139504322), presente no processo administrativo nº SEI-040002/002764/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Julia Rosa Coelho Teixeira, ID Funcional nº 5103037-3, na qualidade de integrante demandante; a servidora Taísa Melo de Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3, na qualidade de integrante técnico; e o servidor Mateus Martins de Almeida, portador da ID Funcional nº 5148259-2, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete